REGULAMENTO
PRÊMIO AMIGO DO LEÃO 2024

I – OBJETIVOS DO REGULAMENTO

1.1. Este Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas gerais relativas às condições para participação, inscrições, apresentação de documentos, critérios de julgamento, categorias e premiação que regem esse evento;

1.2. A participação nesta premiação é gratuita e está destinada às empresas privadas, públicas, de economia mista, entidades sem fins lucrativos e pessoas físicas, que possam comprovar arrecadação e/ou destinação de recursos aos fundos da criança e do adolescente e fundos do idoso por meio de incentivos fiscais, realizadas no Estado de Santa Catarina dentro do ano-calendário de 2023;

1.3. Os candidatos que desejarem concorrer na categoria de doadores pessoa física poderão comprovar doações realizadas nos fundos catarinenses em qualquer ano-calendário;

1.4. Os candidatos participantes podem estar estabelecidos em qualquer Estado brasileiro.

II – COORDENAÇÃO DO PRÊMIO

2.1. A gestão do **PRÊMIO AMIGO DO LEÃO** será realizada por duas Comissões: Comissão Organizadora e Comissão Julgadora;

2.2. A Comissão Organizadora, responsável por monitorar, fiscalizar e garantir a observância do presente Regulamento, será composta por:

a) Presidente do Instituto Amigo do Leão
b) 2 Membros Associados ao instituto Amigo do Leão
c) 2 Membros definidos a partir dos apoiadores e patrocinadores do evento.

2.3. A Comissão Julgadora, responsável pela análise das candidaturas, será composta por:

a) 3 associados do Instituto Amigo do Leão
b) 1 Membro definido a partir dos apoiadores do evento (com indicação de 3 suplentes, em caso de vacância);

c) 1 Membro definido a partir dos patrocinadores do evento;
d) 1 Membro nomeado pelo CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina;
e) 1 Membro nomeado pelo CEI – Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina.
2.4. Caso alguma vaga não seja composta, poderá ser substituída por membros apoiadores ou patrocinadores do evento.

2.5. São apoiadores do evento as Instituições:
ABCR – Associação Brasileira de Captadores de Recursos, Instituto Filantropia, PROSAS, FIESC – Federação das Indústrias de Santa Catarina, FECAM – Federação dos Consórcios de Municípios Catarinenses, CRC SC – Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, FECONTESC – Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina, Movimento ODS Santa Catarina, SESCON Blumenau, FACISC – Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina, CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

2.6. São patrocinadores do evento:
Engie, Portobello, Giassi, Combo Porto Itapoá, Instituto Rogério Rosa, Instituto GAM, Plataforma Êxitos, big Soluções Sociais, Orplan Solutions, RTACont Assessoria Contábil.

III - REALIZAÇÃO E OBJETIVOS DA PREMIAÇÃO

3.1. A promoção, organização e realização do **PRÊMIO AMIGO DO LEÃO 2024** é uma iniciativa exclusiva do Instituto Amigo do Leão;

3.1.1. Todas as decisões referentes ao Regulamento são de responsabilidade da Comissão Organizadora do Prêmio;

3.2. Esta premiação tem por finalidade disseminar os seguintes objetivos:

a) Fomentar, promover, difundir e impulsionar as boas práticas voltadas para arrecadação de recursos por meio de leis de incentivo fiscais, em especial as doações aos fundos da criança e do adolescente e fundos do idoso do Estado de Santa Catarina, realizadas no ano de 2023;
b) Reconhecer e premiar os esforços e o engajamento daqueles que trabalham com a arrecadação de recursos e/ou que destinam doações aos fundos da criança e do adolescente e fundos do idoso do Estado de Santa Catarina;
c) Estimular a destinação de parte do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas para os fundos municipais e estaduais, dentro dos parâmetros legais das leis de incentivo;
d) Fortalecer o funcionamento dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e

Conselhos Municipais de Direitos dos Idosos em Santa Catarina;
e) Inspirar mais pessoas, empresas e instituições a se engajarem em prol desta causa;
f) Estimular a cultura da doação, o financiamento de projetos sociais e o fortalecimento do Terceiro Setor catarinense;
g) Promover, em ocasião específica, os cases vencedores.

IV - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever gratuitamente no **PRÊMIO AMIGO DO LEÃO 2024** quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, estabelecidas em qualquer Estado brasileiro, que se enquadrem nas categorias da premiação;

4.1.1. Candidatos ao prêmio que se enquadrem como empresas participantes de grupos empresariais poderão se inscrever considerando as ações de todos os CNPJs envolvidos, devendo informar o nome do respectivo grupo empresarial no ato da inscrição;

4.1.2. Cada candidato poderá se inscrever em uma única categoria;

4.2. Serão premiados os candidatos que alcançarem critérios objetivos estabelecidos em cada categoria, relacionados ao seu trabalho de arrecadação de recursos e/ou destinação de recursos aos fundos da criança e do adolescente e fundos do idoso exclusivamente no Estado de Santa Catarina durante o ano-calendário de 2023, por meio de modalidade de incentivo fiscal (destinação de imposto de renda), de acordo com as Leis 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003;

4.2.1. Os candidatos que desejarem concorrer na categoria de empresas (de pequeno e médio porte ou de grande porte) devem ser tributados por lucro real;

4.2.2. Os candidatos que desejarem concorrer na categoria de doadores pessoa física poderão comprovar doações realizadas nos fundos catarinenses em qualquer ano-calendário;

4.3. No ato da inscrição, os candidatos terão que comprovar os dados informados em sua candidatura, mediante apresentação de documentos específicos, conforme critérios de cada categoria de premiação;

4.4. Os critérios estabelecidos nas categorias poderão, eventualmente, ocasionar empate entre candidatos, portanto, é facultativo ao candidato apresentar adicionalmente no ato de sua inscrição documentos específicos, conforme critérios de desempate de cada categoria de premiação;

4.4.1. Os candidatos que não apresentarem documentos adicionais para situação de empate, serão automaticamente desclassificados, caso a situação ocorra durante o julgamento das candidaturas;

4.4.2. Caso persistam situações de empate, o critério final de desempate será o maior tempo de existência do CNPJ do candidato e/ou idade, em caso de candidato pessoa física;

4.5. No ato da inscrição, todos os candidatos deverão declarar que não estão envolvidos em processos decorrentes de corrupção, trabalho análogo à escravidão, trabalho infantil e/ou exploração de menores, ou que são pessoas politicamente expostas. Deverão declarar veracidade das informações cadastradas e documentos apresentados;

4.6. A não observância das condições gerais acarretará na desclassificação automática do(s) candidato(s).

V - DAS CATEGORIAS

5.1. O **PRÊMIOAMIGO DO LEÃO 2024** será concedido em 08 (oito) categorias, sendo elas:

a) Contador;
b) EmpresaDoadora de Pequeno e Médio Porte;
c) Empresa Doadora de Grande Porte;
d) Doador Pessoa Física;
e) Organização Social;
f) Captador de Recursos;
g) Município Catarinense;
h) Campanha de Arrecadação.

5.2. Em cada categoria serão premiados dois candidatos, sendo um premiado com reconhecimento relacionado à sua ação com os Fundos da Criança e do Adolescente e um premiado com reconhecimento relacionado à sua ação com os Fundos do Idoso;

5.3. As candidaturas deverão considerar valores arrecadados ou doados aos fundos catarinenses no ano-calendário de 2023, exceto na categoria de Doador Pessoa Física, que poderá considerar valores doados aos fundos catarinenses em qualquer ano-calendário.

VI – DOS CRITÉRIOS DE CADA CATEGORIA

Serão critérios adotados para a classificação dos candidatos ao **PRÊMIO AMIGO DE LEÃO 2024**:

NUM	CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
01	Contador	Somatório de pontos: - Maior valor arrecadado com seus clientes no ano-calendário 2023 – Peso 1; - Quantidade de doadores pessoa jurídica – Peso 1; - Quantidade de doadores pessoa física – Peso 2.	Maior número de doadores pessoa física.
02	Empresa de Pequeno e Médio Porte	Total doado aos fundos da criança e do adolescente e fundos do idoso em Santa Catarina em 2023.	Critério principal: Número de projetos apoiados. Critério adicional: Número de beneficiários dos projetos apoiados.
03	Empresa de Grande Porte	Total doado aos fundos da criança e do adolescente e fundos do idoso em Santa Catarina em 2023.	Critério principal: Número de projetos apoiados. Critério adicional: Número de beneficiários dos projetos apoiados.
04	Doador Pessoa Física	Recorrência da doação a fundos em Santa Catarina, sendo 1 ponto para cada ano comprovado. Se não houver interrupção anual nas doações, serão contabilizados 2 pontos para cada ano comprovado.	Total doado aos fundos da criança e do adolescente e fundos do idoso em Santa Catarina em 2023.
05	Organização Social	Total arrecadado para seus projetos via fundos da criança e do adolescente e fundos do idoso em Santa Catarina em 2023.	Número de beneficiários dos projetos viabilizados através da captação de recursos.
06	Captador Recursos	Total arrecadado para os projetos de seus clientes e/ou Instituição empregadora via fundos da criança e do adolescente e fundos do idoso em Santa Catarina em 2023.	Eficácia do captador: Valor total captado x 100 / Valor total a captar.

07	Município Catarinense	Valor per capita arrecadado via fundos da criança e do adolescente e fundos do idoso em seu município em 2023: total de valores arrecadados / número total de habitantes (censo IBGE 2022).	Somatório de pontos: Total de doadores pessoa física – Peso 1; Total de doadores pessoa jurídica – Peso 2.
08	Campanha de Arrecadação	Total arrecadado com pessoas físicas via fundos da criança e do adolescente e fundos do idoso em Santa Catarina em 2023, a partir de campanha de arrecadação de recursos realizada com colaboradores.	Eficácia da campanha: Número de doadores x 100 / Número de colaboradores da empresa/instituição realizadora da campanha.

A seguir são apresentados os documentos e informações a serem apresentadas pelos candidatos em cada categoria.

6.1) CATEGORIA CONTADOR

6.1.1. O candidatoao **PRÊMIO AMIGO DO LEÃO 2024** deverá apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição, anexando-os no formulário de sua candidatura:

CATEGORIA	DOCUMENTOS
Contador	-Cópia do registro no Conselho Regional de Contabilidade; - CNPJ emitido na data da inscrição, caso tenha vínculo com empresa de contabilidade.

6.1.2. O candidato deverá comprovar que engajou seus clientes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, a realizarem doações aos fundos catarinenses da criança e do adolescente e/ou fundo do idoso através da destinação de imposto de renda, referente ao ano-calendário de 2023, com destinações realizadas ao longo do ano ou no ato da declaração de imposto de renda. Para esta comprovação deverá reunir, organizar e apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição, anexando-os ao formulário de sua candidatura:

Comprovantes de depósitos em CNPJs de fundos catarinenses, quando a destinação tiver sido realizada ao longo do ano de 2023 por pessoas físicas e/ou jurídicas. Se desejar, poderá anexar aos comprovantes os Recibos emitidos pelos respectivos Conselhos Municipais de Direitos.

O candidato deverá organizar sequencialmente e unir todos documentos comprobatórios em um PDF único, a ser anexado ao formulário de inscrição. Para unir documentos, indicamos a ferramenta gratuita disponível no link https://combinepdf.com/pt/

e/ou

DARFs e comprovantes de pagamento das DARFs, quando a destinação tiver ocorrido no ato da declaração de imposto de renda 2024 (ano-calendário 2023). Caso não tenha acesso aos comprovantes de pagamento das DARFs, poderá comprovar a quitação por meio de relatório emitido no Sistema da Receita Federal do Brasil (e-cac).

O candidato deverá organizar sequencialmente e unir todos documentos comprobatórios em um PDF único, a ser anexado ao formulário de inscrição. Para unir documentos, indicamos a ferramenta gratuita disponível no link https://combinepdf.com/pt/

6.1.3. Serão considerados válidos somente os documentos comprobatórios de doações realizadas aos fundos da criança e do adolescente e fundos do idoso do Estado de Santa Catarina por meio de incentivo fiscal, através da destinação de parte do imposto de renda dos contribuintes;

6.1.4. Todos os documentos apresentados na candidatura devem ser de clientes do candidato e/ou de sua empresa, cujas doações foram resultantes de sua atuação direta;

6.1.4.1. Caso seja identificada duplicidade de documentos entre candidatos, a Comissão Julgadora entrará em contato com ambos e irá verificar qual deles teve atuação direta na captação dos recursos, sendo soberana para decidir a quem serão contabilizados os pontos;

6.1.5. O formulário de inscrição irá conter campo para envio de um texto de até 2000 caracteres, onde o candidato deverá expor os motivos de sua candidatura, relatando brevemente sua ação realizada em 2023 em prol da arrecadação de recursos aos fundos catarinenses. Caso seja premiado, o texto do candidato poderá ser utilizado para divulgação durante e/ou após a cerimônia de premiação;

6.1.6. Caso julgue ser necessário, o candidato nesta categoria poderá arquivar consigo autorizações dos respectivos doadores envolvidos e citados nos documentos da candidatura;

6.1.7. A Comissão Organizadora do **PRÊMIO AMIGO DO LEÃO** não se responsabiliza por dados pessoais utilizados sem autorização, e não irá divulgar ou revelar nenhum dado pessoal relacionado aos documentos anexados pelo candidato.

6.2) CATEGORIA EMPRESA DOADORA (PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE PORTE)

6.2.1. O candidato ao **PRÊMIO AMIGO DO LEÃO 2024** deverá apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição, anexando-os no formulário de sua candidatura:

CATEGORIA	DOCUMENTOS
Empresa Doadora de Pequeno e Médio Porte ou Empresa Doadora de Grande Porte	- CNPJ emitido na data de inscrição; - Caso faça parte de grupo empresarial, deverá informar o nome do grupo e anexar todos os CNPJs correspondentes.

6.2.1.1. O candidato deverá assinalar no formulário de inscrição seu enquadramento, conforme a seguir:

a) Empresas de pequeno e médio porte com faturamento anual até R$ 78 milhões;
b) Empresas de grande porte com faturamento anual superior a R$ 78 milhões.

6.2.1.2. Habilitam-se à candidatura apenas as empresas tributadas por lucro real;

6.2.2. O candidato deverá comprovar que realizou doações aos fundos catarinenses da criança e do adolescente e/ou fundo do idoso através da destinação de imposto de renda, referente ao ano-calendário de 2023, com destinações realizadas ao longo do ano. Para esta comprovação deverá reunir, organizar e apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição, anexando-os ao formulário de sua candidatura:

Comprovantes de depósitos em CNPJs de fundos catarinenses. Se desejar, poderá anexar aos comprovantes os Recibos emitidos pelos respectivos Conselhos Municipais de Direitos.

O candidato deverá organizar sequencialmente e unir todos documentos comprobatórios em um PDF único, a ser anexado ao formulário de inscrição. Para unir documentos, indicamos a ferramenta gratuita disponível no link https://combinepdf.com/pt/

6.2.3. Serão considerados válidos somente os documentos comprobatórios de doações realizadas aos fundos da criança e do adolescente e fundos do idoso do Estado de Santa Catarina, por meio de incentivo fiscal, através da destinação de parte do imposto de renda da empresa candidata e/ou de seu grupo empresarial;

6.2.4. Será critério de desempate nesta categoria o número de projetos apoiados. Para tanto, é facultativo ao candidato anexar adicionalmente à sua candidatura comprovantes de projetos sociais apoiados por meio da modalidade de chancela, mediante apresentação do Diário Oficial de aprovação dos respectivos projetos apoiados e chancelados por seus Conselhos Municipais e/ou Recibos emitidos pelos respectivos Conselhos Municipais onde conste o nome do projeto apoiado e/ou Instituição apoiada;

6.2.5. Será critério de desempate adicional o número de beneficiários dos projetos apoiados. Para tanto, é facultativo ao candidato anexar adicionalmente à sua candidatura os projetos apoiados, onde conste o quantitativo de beneficiários previstos;

6.2.6. O formulário de inscrição irá conter campo para envio de um texto de até 2000 caracteres, onde o candidato deverá expor os motivos de sua candidatura, relatando brevemente sua ação realizada em 2023 em prol do financiamento de projetos sociais mediante doações aos fundos catarinenses. Caso seja premiado, o texto do candidato poderá ser utilizado para divulgação durante e/ou após a cerimônia de premiação.

6.3) CATEGORIA DOADOR PESSOA FÍSICA

6.3.1. O candidato ao **PRÊMIO AMIGO DO LEÃO 2024** deverá apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição, anexando-os no formulário de sua candidatura:

CATEGORIA	DOCUMENTOS
Doador Pessoa Física	- Cópia do CPF/RG ou CNH.

6.3.2. O candidato deverá comprovar que realizou doações aos fundos catarinenses da criança e do adolescente e/ou fundo do idoso através da destinação de imposto de renda, em qualquer ano-calendário, com destinações realizadas ao longo do ano ou no ato da declaração de imposto de renda. Para esta comprovação deverá reunir, organizar e apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição, anexando-os ao formulário de sua candidatura:

Comprovantes de depósitos em CNPJs de fundos catarinenses, quando a destinação tiver sido realizada ao longo do ano-calendário. Se desejar, poderá anexar aos comprovantes os Recibos emitidos pelos respectivos Conselhos Municipais de Direitos.

O candidato deverá organizar sequencialmente e unir todos documentos comprobatórios em um PDF único, a ser anexado ao formulário de inscrição. Para unir documentos, indicamos a ferramenta gratuita disponível no link https://combinepdf.com/pt/

e/ou

DARFs e comprovantes de pagamento dasDARFs, quando a destinação tiver ocorrido no ato da declaração de imposto de renda.

O candidato deverá organizar sequencialmente e unir todos documentos comprobatórios em um PDF único, a ser anexado ao formulário de inscrição. Para unir documentos, indicamos a ferramenta gratuita disponível no link https://combinepdf.com/pt/

6.3.3. Serão considerados válidos somente os documentos comprobatórios de doações realizadas aos fundos da criança e do adolescente e fundos do idoso do Estado de Santa Catarina, por meio de incentivo fiscal, através da destinação de parte do imposto de renda da pessoa física candidata;

6.3.4. O formulário de inscrição irá conter campo para envio de um texto de até 2000 caracteres, onde o candidato deverá expor os motivos de sua candidatura, relatando brevemente seu histórico de apoio a projetos sociais mediante doações aos fundos catarinenses. Caso seja premiado, o texto do candidato poderá ser utilizado para divulgação durante e/ou após a cerimônia de premiação.

6.4) CATEGORIA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

6.4.1. O candidato ao **PRÊMIO AMIGO DO LEÃO 2024** deverá apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição, anexando-os no formulário de sua candidatura:

CATEGORIA	DOCUMENTOS
Organização Social	- CNPJ emitido na data de inscrição; - Estatuto social registrado em cartório; - Ata de posse da última diretoria registrada em cartório; - Cópia da procuração registrada em cartório ou com assinatura com certificação digital, em caso de procurador; - Comprovante de endereço atual (até 3 meses) emitido em nome do CNPJ.

6.4.2. O candidato deverá comprovar que engajou doadores, sejam pessoas físicas ou jurídicas, a realizarem doações para seus projetos chancelados junto aos fundos catarinenses da criança e do adolescente e/ou fundo do idoso através da destinação de imposto de renda, referente ao ano-calendário de 2023, com destinações realizadas ao longo do ano ou no ato da declaração de imposto de renda. Para esta comprovação deverá reunir, organizar e apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição, anexando-os ao formulário de sua candidatura:

Diário Oficial do Município com a publicação da aprovação do(s) projeto(s) social(is) e autorização para captação de recursos por meio de chancela – anexar a publicação da aprovação do(s) projeto(s) e as publicações das prorrogações posteriores em anos consecutivos, somente se houver pelo menos uma válida ao longo do ano de 2023. O candidato poderá comprovar mais de um projeto habilitado para captação no ano de 2023.

Cada projeto deverá ter todas as publicações em Diário Oficial (aprovação e respectivas prorrogações) organizadas em um PDF único, sendo anexadas somente as páginas onde conste menção do respectivo projeto, com destaque em amarelo à menção. O candidato deverá organizar sequencialmente e unir todos documentos comprobatórios em um PDF único, a ser anexado ao formulário de inscrição. Para unir documentos, indicamos a ferramenta gratuita disponível no link https://combinepdf.com/pt/

e

Comprovantes de depósitos no CNPJ do fundo municipal da criança e do adolescente e/ou fundo do idoso de seu município, quando a destinação tiver sido realizada ao longo do ano de 2023 por pessoas físicas e/ou jurídicas, de modo direcionado ao(s) seu(s) projeto(s). Será obrigatório anexar aos comprovantes os Recibos emitidose assinados pelos respectivos Conselhos Municipais de Direitos, onde conste descrita a destinação ao(s) seu(s) projeto(s).

O candidato deverá organizar sequencialmente e unir todos documentos comprobatórios em um PDF único, a ser anexado ao formulário de inscrição. Para unir documentos, indicamos a ferramenta gratuita disponível no link https://combinepdf.com/pt/

e/ou

DARFs e comprovantes de pagamento das DARFs, quando a destinação tiver ocorrido por doadores pessoas físicas no ato da declaração de imposto de renda 2024 (ano-calendário 2023). Será obrigatório anexar aos comprovantes os Recibos emitidos e assinados pelos respectivos Conselhos Municipais de Direitos, onde conste descrita a destinação ao(s) seu(s) projeto(s).

O candidato deverá organizar sequencialmente e unir todos documentos comprobatórios em um PDF único, a ser anexado ao formulário de inscrição. Para unir documentos, indicamos a ferramenta gratuita disponível no link https://combinepdf.com/pt/

6.4.2.1. Caso o candidato não possua os comprovantes de depósitos realizados por seus doadores ao longo de 2023, poderá solicitar ao seu Conselho Municipal de Direitos uma cópia da DBF – Declaração de Benefícios Fiscais emitida e enviada à Receita Federalreferente ao ano-calendário 2023. Esta possibilidade não se aplicará às doações realizadas por pessoas físicas no ato da declaração do imposto.

6.4.3. Serão considerados válidos somente os documentos comprobatórios de doações realizadas aos fundos da criança e do adolescente e fundos do idoso do município do candidato, por meio de incentivo fiscal, através da destinação de parte do imposto de renda dos doadores, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, por meio da modalidade de chancela de projetos devidamente autorizados e comprovados por meio de publicações em Diário Oficial;

6.4.4. Todos os documentos apresentados na candidatura devem ser resultantes de sua atuação direta, sem intermediação de consultorias ou captadores externos contratados;

6.4.4.1. Caso seja identificada duplicidade de documentos entre candidatos, a Comissão Julgadora entrará em contato com ambos e irá verificar qual deles teve atuação direta na captação dos recursos, sendo soberana para decidir a quem serão contabilizados os pontos;

6.4.5. Será critério de desempate o número de beneficiários dos projetos que obtiveram recursos captados. Para tanto, é facultativo ao candidato anexar adicionalmente à sua candidatura os projetos objeto da captação de recursos, onde conste o quantitativo de beneficiários previstos;

6.4.6. O formulário de inscrição irá conter campo para envio de um texto de até 2000 caracteres, onde o candidato deverá expor os motivos de sua candidatura, relatando brevemente a importância de seus projetos e sua estratégia de captação de recursos realizada através da chancela por meio dos fundos no ano de 2023. Caso seja premiado, o texto do candidato poderá ser utilizado para divulgação durante e/ou após a cerimônia de premiação.

6.5) CATEGORIA CAPTADOR DE RECURSOS

6.5.1. O candidato ao **PRÊMIO AMIGO DO LEÃO 2024** deverá apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição, anexando-os no formulário de sua candidatura:

CATEGORIA	DOCUMENTOS
Captador de Recursos	- CNPJ emitido na data de inscrição, se empresa de captação de recursos; - Contrato social, comprovando que presta serviços de captação de recursos, se empresa de captação de recursos; - Cópia do CPF/RG ou CNH do captador de recursos; - Comprovante de ser associado à ABCR – Associação Brasileira de Captadores de Recursos; - Se funcionário de Organização Social, documento atual (até 3 meses) que comprove o vínculo com a Instituição, como folha de pagamento ou contrato de serviço autônomo, acompanhada de declaração da Instituição, caso acumule funções.

6.5.2. O candidato deverá comprovar que engajou doadores, sejam pessoas físicas ou jurídicas, a realizarem doações para projetos de seus clientes e/ou Instituição Social empregadora, chancelados junto aos fundos catarinenses da criança e do adolescente e/ou fundo do idoso através da destinação de imposto de renda, referente ao ano-calendário de 2023, com destinações realizadas ao longo do ano ou no ato da declaração de imposto de renda. Para esta comprovação deverá reunir, organizar e apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição, anexando-os ao formulário de sua candidatura:

Contrato de Prestação de Serviços com a(s) Instituição(ões) proponentes do(s) projeto(s) social(is), objeto das ações de captação de recursos de sua candidatura. O contrato deverá estar alinhado ao Código de Ética da ABCR – Associação Brasileira de Captadores de Recursos e com vigência válida para o ano de 2023. O candidato, quando empresa de captação de recursos, poderá anexar mais de um contrato, desde que estejam vigentes no ano de 2023 e relacionados aos projetos sociais, objeto das ações de captação de recursos de sua candidatura. Este requisito é dispensado quando o candidato for funcionário da Organização Social proponente do(s) projeto(s);

O candidato deverá organizar sequencialmente e unir todos documentos comprobatórios em um PDF único, a ser anexado ao formulário de inscrição. Para unir documentos, indicamos a ferramenta gratuita disponível no link https://combinepdf.com/pt/

e

Diário Oficial do Município com a publicação da aprovação do(s) projeto(s) social(is),objeto das ações de captação de recursos de sua candidatura, com respectiva autorização para captação de recursos por meio de chancela – anexar a publicação da aprovação do(s) projeto(s) e as publicações das prorrogações posteriores em anos consecutivos, somente se houver pelo menos uma válida ao longo do ano de 2023. O candidato poderá comprovar mais de um projeto habilitado para captação no ano de 2023.

Cada projeto deverá ter todas as publicações em Diário Oficial (aprovação e respectivas prorrogações) organizadas em um PDF único, sendo anexadas somente as páginas onde conste menção do respectivo projeto, com destaque à menção. O candidato deverá organizar sequencialmente e unir todos documentos comprobatórios em um PDF único, a ser anexado ao formulário de inscrição. Para unir documentos, indicamos a ferramenta gratuita disponível no link https://combinepdf.com/pt/

e

Comprovantes de depósitos no CNPJ do fundo municipal da criança e do adolescente e/ou fundo do idoso dos municípios das respectivas Instituições proponentes, quando a destinação tiver sido realizada ao longo do ano de 2023 por pessoas físicas e/ou jurídicas, de modo direcionado ao(s) projeto(s)social(is), objeto das ações de captação de recursos de sua candidatura. Será obrigatório anexar aos comprovantes os Recibos emitidos e assinados pelos respectivos Conselhos Municipais de Direitos, onde conste descrita a destinação ao(s) projeto(s).

O candidato deverá organizar sequencialmente e unir todos documentos comprobatórios em um PDF único, a ser anexado ao formulário de inscrição. Para unir documentos, indicamos a ferramenta gratuita disponível no link https://combinepdf.com/pt/

e/ou

DARFs e comprovantes de pagamento das DARFs, quando a destinação tiver ocorrido por doadores pessoas físicas no ato da declaração de imposto de renda 2024 (ano-calendário 2023). Será obrigatório anexar aos comprovantes os Recibos emitidos e assinados pelos respectivos Conselhos Municipais de Direitos, onde conste descrita a destinação ao(s) projeto(s)objeto das ações de captação de recursos de sua candidatura.

O candidato deverá organizar sequencialmente e unir todos documentos comprobatórios em um PDF único, a ser anexado ao formulário de inscrição. Para unir documentos, indicamos a ferramenta gratuita disponível no link https://combinepdf.com/pt/

6.5.2.1. Caso o candidato não possua os comprovantes de depósitos realizados pelos doadores ao longo de 2023, poderá solicitar aos respectivos Conselhos Municipais de Direitos uma cópia da DBF – Declaração de Benefícios Fiscais emitida e enviada à Receita Federal referente ao ano calendário 2023, relacionadas ao(s) projeto(s) social(is), objetodas ações de captação de recursos de sua candidatura. Esta possibilidade não se aplicará às doações realizadas por pessoas físicas no ato da declaração do imposto.

6.5.3. Serão considerados válidos somente os documentos comprobatórios de doações realizadas aos fundos da criança e do adolescente e fundos do idoso dos municípios das Instituições proponentes dos projetos, por meio de incentivo fiscal, através da destinação de parte do imposto de renda dos doadores, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, por meio da modalidade de chancela de projetos, devidamente autorizados e comprovados por meio de publicações em Diário Oficial;

6.5.4. Todos os documentos apresentados na candidatura devem ser resultantes de sua atuação direta, sem envolvimento de terceiros;

6.5.4.1. Caso seja identificada duplicidade de documentos entre candidatos, a Comissão Julgadora entrará em contato com ambos e irá verificar qual deles teve atuação direta na captação dos recursos, sendo soberana para decidir a quem serão contabilizados os pontos;

6.5.5. O formulário de inscrição irá conter campo para envio de um texto de até 2000 caracteres, onde o candidato deverá expor os motivos de sua candidatura, relatando brevemente a sua estratégia de captação de recursos realizada para os projetos sociais de seus clientes e/ou Instituição Social onde atua, através da chancela por meio dos fundos no ano de 2023. Caso seja premiado, o texto do candidato poderá ser utilizado para divulgação durante e/ou após a cerimônia de premiação.

6.6) CATEGORIA MUNICÍPIO CATARINENSE

6.6.1. O candidato ao **PRÊMIO AMIGO DO LEÃO 2024** deverá apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição, anexando-os no formulário de sua candidatura:

CATEGORIA	DOCUMENTOS
Município Catarinense	- CNPJ emitido na data de inscrição, referente ao Município; - CNPJ do fundo municipal da criança e do adolescente e/ou CNPJ do fundo municipal do idoso; - Lei que instituiu o fundo municipal da criança e do adolescente e/ou do fundo municipal do idoso.

6.6.1.1. Será facultativo ao candidato anexar ao formulário de inscrição suas Regulamentações vigentes. A Comissão Organizadora do Prêmio tem interesse em conhecer as Regulamentações específicas e atualizadas sobre os processos de seleção e chancela de projetos, destinação de recursos captados via incentivos fiscais, permissões e vedações de despesas, em especial para projetos que preveem construção e remuneração de captadores de recursos.

6.6.2. O candidato deverá comprovar que engajou doadores, sejam pessoas físicas ou jurídicas, a realizarem doações aos fundos da criança e do adolescente e/ou fundo do idoso de seu município através da destinação de imposto de renda, referente ao ano-calendário de 2023, com destinações realizadas ao longo do ano ou no ato da declaração de imposto de renda. Para esta comprovação deverá reunir, organizar e apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição, anexando-os ao formulário de sua candidatura:

DBF – Declaração de Benefícios Fiscaisdo Município, emitida e enviada à Receita Federal referente ao ano-calendário 2023; e/ou

Nota Técnica CODAR emitida pela Receita Federal do Brasil referente aoano-calendário 2023, onde conste os valores e quantidades de doações recebidas em seus fundos municipais, provenientes de destinações por pessoas físicas no ato da declaração de imposto de renda.

6.6.3. Serão considerados válidos somente os documentos comprobatórios de doações realizadas aos fundos da criança e do adolescente e fundos do idoso do município do candidato, por meio de incentivo fiscal, através da destinação de parte do imposto de renda dos doadores, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas;

6.6.4. O formulário de inscrição irá conter campo para envio de um texto de até 2000 caracteres, onde o candidato deverá expor os motivos de sua candidatura, relatando brevemente a importância do funcionamento de seus fundos municipais e as ações que empreendeu em 2023 para aumentar a arrecadação de recursos por meio dos fundos. Caso seja premiado, o texto do candidato poderá ser utilizado para divulgação durante e/ou após a cerimônia de premiação.

6.7) CATEGORIA CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO

6.7.1. O candidato ao **PRÊMIO AMIGO DO LEÃO 2024** deverá apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição, anexando-os no formulário de sua candidatura:

CATEGORIA	DOCUMENTOS
Campanha de Arrecadação	- CNPJ emitido na data de inscrição, referente ao responsável pela promoção e realização da campanha de arrecadação; - Estatuto social registrado em cartório, se organização sem fins lucrativos; - Ata de posse da última diretoria registrada em cartório, se organização sem fins lucrativos; - Cópia da procuração registrada em cartório ou com assinatura com certificação digital, em caso de procurador; - PDF com apresentação resumida da campanha de arrecadação de recursos realizada.

6.7.2. O candidato deverá comprovar que engajou doadores, sejam pessoas físicas ou jurídicas, a realizarem doações aos fundos da criança e do adolescente e/ou fundo do idoso de Santa Catarina através da destinação de imposto de renda, referente ao ano-calendário de 2023, com destinações realizadas ao longo do ano ou no ato da declaração de imposto de renda. Para esta comprovação deverá reunir, organizar e apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição, anexando-os ao formulário de sua candidatura:

Comprovantes de depósitos no CNPJ do fundo municipal da criança e do adolescente e/ou fundo do idoso de Santa Catarina, quando a destinação tiver sido realizada ao longo do ano de 2023 por pessoas físicas e/ou jurídicas. Se desejar, poderá anexar aos comprovantes os Recibos emitidos pelos respectivos Conselhos Municipais de Direitos.

O candidato deverá organizar sequencialmente e unir todos documentos comprobatórios em um PDF único, a ser anexado ao formulário de inscrição. Para unir documentos, indicamos a ferramenta gratuita disponível no link https://combinepdf.com/pt/

e/ou

DARFs e comprovantes de pagamento das DARFs, quando a destinação tiver ocorrido por doadores pessoas físicas no ato da declaração de imposto de renda 2024 (ano-calendário 2023). Se desejar, poderá anexar aos comprovantes os Recibos emitidos pelos respectivos Conselhos Municipais de Direitos.

O candidato deverá organizar sequencialmente e unir todos documentos comprobatórios em um PDF único, a ser anexado ao formulário de inscrição. Para unir documentos, indicamos a ferramenta gratuita disponível no link https://combinepdf.com/pt/

6.7.3. Serão considerados válidos somente os documentos comprobatórios de doações realizadas aos fundos da criança e do adolescente e fundos do idoso de Santa Catarina, por meio de incentivo fiscal, através da destinação de parte do imposto de renda dos doadores, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas;

6.7.4. Todos os documentos apresentados na candidatura devem ser resultantes de sua atuação direta, através de uma campanha de arrecadação de recursos, sem intermediação de consultorias ou captadores externos contratados;

6.7.4.1. Caso seja identificada duplicidade de documentos entre candidatos, a Comissão Julgadora entrará em contato com ambos e irá verificar qual deles teve atuação direta na captação dos recursos, sendo soberana para decidir a quem serão contabilizados os pontos;

6.7.4.2. Não serão contabilizadas as doações realizadas pelo CNPJ do realizador da campanha;

6.7.5. Será critério de desempate o maior percentual relacionado ao número total de doadores engajados através da campanha e o número total de colaboradores do candidato no ano-calendário de 2023. Para tanto, o candidato deverá informar no ato de sua inscrição a quantidade de colaboradores consolidada em dezembro de 2023;

6.7.6. O formulário de inscrição irá conter campo para envio de um texto de até 2000 caracteres, onde o candidato deverá expor os motivos de sua candidatura, relatando brevemente a campanha realizada para arrecadação de doações aos fundos catarinenses em 2023 e resultados alcançados. Caso seja premiado, o texto do candidato poderá ser utilizado para divulgação durante e/ou após a cerimônia de premiação.

VII – DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado via internet, no site da Plataforma Prosas: premioamigodoleao2024.prosas.com.br

7.2. As inscrições deverão ser feitas pelos candidatos, em conformidade aos critérios de candidatura de cada categoria do prêmio;

7.3. Cada candidato poderá anexar documentos relacionados aos fundos da criança e adolescente e/ou fundo do idoso em uma única inscrição, pois o formulário irá disponibilizar campos específicos para comprovação em cada tipo de fundo;

7.4. Será admitida uma inscrição por candidato em cada categoria;

7.5. O período de inscrições seguirá o cronograma estipulado no item 10.1. Orienta-se observar o horário limite de encerramento das inscrições neste cronograma**;**

7.6. Serão consideradas válidas apenas as inscrições com preenchimento integral do formulário;

7.7. A Comissão Organizadora do **PRÊMIO AMIGO DO LEÃO** não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

7.8. Concluído o processo de inscrição, se o preenchimento estiver correto, ao clicar em ENVIAR, aparecerá em tela uma mensagem de confirmação do envio. O candidato irá receberá um email de confirmação de sua candidatura.

VIII – DA PREMIAÇÃO

8.1. Será premiado 1 vencedor em cada uma das 8 (oito) categorias, com ações relacionadas ao Fundo da Criança e do Adolescente;

8.2. Será premiado 1 vencedor em cada uma das 8 (oito) categorias, com ações relacionadas ao Fundo do Idoso;

8.3. Cada vencedor irá receber um Troféu Amigo do Leão e poderá utilizar o Selo Amigo do Leão em seus materiais de comunicação;

8.3.1. O selo irá conter o ano da premiação e não poderá ser modificado pelos vencedores;

8.4. A Cerimônia de Premiação será realizadaseguirá o cronograma estipulado no item 10.1, em Florianópolis (SC) – local a definir;

8.5. As informações dos premiados e seu texto de candidatura poderão ser veiculados em canais oficiais de comunicação do INSTITUTO AMIGO DO LEÃO e de parceiros.

IMPORTANTE: Esta premiação não envolve prêmios em dinheiro.

IX – MENÇÃO HONROSA

9.1. Poderá ser conferida uma placa de Menção Honrosa coroando um dos vencedores, em formato de homenagem especial, seja ele pessoa física ou jurídica, cujo reconhecimento ficará à critério exclusivo da Coordenação e Comissão Julgadora do **PRÊMIO AMIGO DO LEÃO.**Poderá ser homenageado um vencedor por tipo de Fundo.

X – DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

10.1. O cronograma previsto para a premiação destaca as seguintes datas:

ETAPA	DATAS
Inscrições pelo link: premioamigodoleao2024.prosas.com.br	Do dia **17de abril de 2024** até **às 16 horas, do dia 20 de junho de 2024**
Avaliação das candidaturas	Até **05 de agosto de 2024**
Divulgação dos 3 primeiros colocados em cada categoria, publicada no link: https://www.amigodoleao.org.br/premioamigodoleao	**10 de agosto de 2024**
Cerimônia de Premiação em Florianópolis-SC (Observação: Data e local poderão sofrer alterações.)	**29 de agosto de 2024**

10.2. As datas poderão sofrer alterações. Caso ocorra, será divulgado no link: https://www.amigodoleao.org.br/premioamigodoleao

I – DO RESULTADO E DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

11.1. Serão divulgados os 3 (três) primeiros colocados em cada categoria. Os nomes dos candidatos serão publicados no link: https://www.amigodoleao.org.br/premioamigodoleao

11.2. Os 3 (três) primeiros colocados em cada categoria irão receber um email através do endereço eletrônico informado em seu formulário de inscrição e deverão confirmar sua presença na cerimônia de premiação em até 5 (cinco) dias úteis ou indicar um representante;

11.2.1. Todas as despesas relacionadas ao deslocamento dos candidatos ao local da cerimônia em Florianópolis (SC) irão decorrer por responsabilidade de cada candidato;

11.3. Os vencedores em cada uma das 8 (oito) categorias será revelado somente na cerimônia de premiação;

11.4. Os candidatos não selecionados não terão seus nomes ou dados divulgados em nenhum meio.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cada candidato é responsável direto sobre os dados e documentos anexados à sua candidatura. Caso julgue necessário, poderá arquivar consigo autorizações relacionadas ao uso de dados de terceiros;

12.1.1. Os dados de terceiros, como nome, CPF, CNPJ, valores doados não serão divulgados. Serão utilizados apenas para compor a pontuação do candidato;
12.2. Após a realização da cerimônia de premiação, todos os dados coletados nas inscrições serão anonimizados e os documentos descartados de modo definitivo;

12.3. A Comissão Organizadora do **PRÊMIO AMIGO DO LEÃO** é soberana para avaliar e resolver da forma que julgar ser mais conveniente quaisquer situações não descritas neste regulamento e poderá resolver dúvidas sobre as candidaturas recebidas diretamente com os respectivos candidatos, caso necessário;

12.4. Suspeitas de conduta antiética, fraude ou má fé serão apreciadas diretamente pela Coordenação e Comissão Julgadora do **PRÊMIO AMIGO DO LEÃO.** Se consideradas procedentes, acarretarão na desclassificação automática do candidato;

12.5. As datas e prazos previstos poderão ser revistos e alterados pela Coordenação e Comissão Julgadora do **PRÊMIO AMIGO DO LEÃO**, caso ocorra alguma necessidade e serão devidamente comunicadas no link: https://www.amigodoleao.org.br/premioamigodoleao

12.6. Os candidatos declaram expressamente que conhecem os termos do presente Regulamento, com o qual manifestam sua concordância;

12.7. Os vencedores autorizam a veiculação de seu nome, logomarca e texto de candidatura nas mídias relacionadas exclusivamente à promoção do **PRÊMIO AMIGO DO LEÃO**, assim como autorizam a captação de sua imagem mediante registros audiovisuais e fotográficos durante a cerimônia de premiação, podendo tais registros serem utilizados em quaisquer mídias, impressa, internet, eletrônica e televisiva, para fins de divulgação da premiação;

12.8. Dúvidas e esclarecimentos sobre este Regulamento poderão ser encaminhadospor email para: gestao@amigodoleao.org.br

Florianópolis-SC/Brasil, 17 de abril 2024.